



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.694, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012.

- Fica proibido a realização de feira de exposição e comercialização de cães e gatos no município de Tatuí.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido a realização de feira de exposição e comercialização de cães e gatos no Município de Tatuí.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 07 de Dezembro de 2012.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 07/12/12.
Neiva de Barros Oliveira

Autoria do Vereador Paulo Sérgio Medeiros Borges
(Ofício nº 290/12, da Câmara Municipal de Tatuí).